
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.380, DE 26 DE ABRIL DE 1972.

**Esta Lei foi REGULAMENTADA pelo Decreto nº 8.119 de 04 de outubro de 1972, publicado no DOE nº 22.379 de 05 de outubro de 1972.*

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE-PA. e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE-PA., constituído em convênio entre o Governo do Estado e o Banco Nacional de Habitação, na conformidade com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 949, de 13 de outubro de 1969.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão constituídos por:

I - dotações concedidas, anualmente por Lei Orçamentária do Estado ou em créditos Suplementares ou Especiais;

II - recursos provenientes de operações de crédito de que o Governo do Estado seja mutuário, desde que as obrigações financeiras decorrentes não onerem ao FAE-PA;

III - recursos de qualquer origem, contanto que não onerem o FAE-PA.

Art. 2º - Consideram-se como integralizados pelo Estado os valores aplicados à conta do FAE-PA, a partir de 22.04.68, devendo seus resultados financeiros serem incorporados ao citado Fundo.

Art. 3º - O FAE-PA terá individuação contábil e gestão autônoma.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei no prazo de trinta (30) dias e a designar em Decreto o órgão gestor para administrar o FAE-PA, conforme convênio com o BNH.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DOE Nº 22.269, DE 27/04/1972

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ